

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14934 – RTI - ProEx nº 12621/2022-98 - Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo CCA” sob Coordenação do Professor Doutor Ricardo Toshio Fujihara

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Inscrição I Congresso Brasileiro de Biotecnologia Industrial (COBBIND)

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 01 de Julho de 2024, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI·UFSCar